



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN

CEP: 59585000 CNPJ: 01.612.396/0001-90



TERMO DE CONTRATO 024/2022

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.396/0001-90, com sede à Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59.585-000, São Miguel do Gostoso/RN, aqui representada pelo Sr. José Renato Teixeira de Souza, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.524.474-36, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa **CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO**, inscrita o CNPJ nº 35.307.250/0002-34, situada a , neste ato sendo representada pela Sr. **WILLIAMS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO**, portador do **CPF/MF: 031.157.763-65**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo à **Aquisição de veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção (ambulância tipo A), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso/RN, conforme a proposta de aquisição de equipamento/material permanente Nº. 11403.013000/1210-04, do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.**

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de Contrato de Fornecimento será executado de forma indireta, com seu fornecimento de acordo com a requisição da mesma em local especificado dentro do município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pelo fornecimento dos produtos, objetos deste termo contratuais, serão pagos os valores unitários especificados na Tabela I, abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA - Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel,	UND	01	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

WILLIAMS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO
Data: 25/05/2022 12:21:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN

CEP: 59585000 CNPJ: 01.612.396/0001-90



potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN

CEP: 59585000 CNPJ: 01.612.396/0001-90



deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na				
---	--	--	--	--



Documento assinado digitalmente

WILLIAMS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO
Data: 25/05/2022 12:14:12-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN

CEP: 59585000 CNPJ: 01.612.396/0001-90



Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-extinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.				
Total do contrato em R\$				R\$ 220.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total deste Termo de Contrato de Fornecimento de Aquisição de veículo furgoneta original de fábrica, o km, adaptado para



Documento assinado digitalmente
WILLIAMS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO
Data: 25/05/2022 12:12:20-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN

CEP: 59585000 CNPJ: 01.612.396/0001-90



ambulância simples remoção (ambulância tipo A), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso/RN, conforme a proposta de aquisição de equipamento/material permanente Nº. 11403.013000/1210-04, do Ministério da Saúde é de 220.000,00 duzentos e vinte mil reais.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

O valor da Ambulância não poderá ser reajustado durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será de acordo com a Ordem Cronológica;
- b) Os preços dos produtos não poderão ser alterados durante a vigência do contrato celebrado;
- c) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será de acordo com o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA 6ª - DO FORNECIMENTO:

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos à Contratante, de acordo com a necessidade da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DAS QUANTIDADES:

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, mediante aditamento, obedecendo ao limite máximo de 25% das quantidades inicialmente contratadas e permanecendo as condições inicialmente contratadas, conforme o caso.

CLÁUSULA 8ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preço, os valores dos produtos, dos fretes, salários e encargos sociais, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 9ª - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos iniciará na assinatura deste Contrato e encerrará em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 10ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados ou antecipados, mediante aditamento, quando devidamente justificado e a mesma for aceita pela Sec. Mun. de Administração.

CLÁUSULA 11ª - DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES CONTRATADAS:



Documento assinado digitalmente

WILLIAMS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO

Data: 25/05/2022 12:09:55-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN

CEP: 59585000 CNPJ: 01.612.396/0001-90



As quantidades contratadas poderá ser acrescidas ou suprimidas, mediante aditamento, obedecendo ao limite máximo de 25% das quantidades inicialmente contratadas e permanecendo as condições inicialmente contratadas, conforme o caso.

CLÁUSULA 12ª - DAS FISCALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO:

As fiscalizações e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetivados pela Secretaria competente, no local especificado dentro do município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES PELO NÃO FORNECIMENTO:

- a) Caso haja atraso no início no fornecimento dos produtos, ao licitante contratado será imputado uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e não ocorrendo a justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e a suspensão do licitante contratado por dois anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal;
- b) Havendo alguma distorção entre os produtos contratados e os fornecidos, o licitante contratado, após a notificação por parte da Sec. Mun. de Administração, providenciará a regularização imediata da qualidade dos produtos, sem qualquer ônus para a Contratante; e

CLÁUSULA 14ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos de acordo com as normas estabelecidas pelos termos de contrato;
- b) fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- c) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto;
- d) notificar a CONTRATADA, se constatado alguma discrepância na qualidade dos produtos ora contratados; e
- e) recomendar ou determinar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, caso haja a comprovação da prejudicabilidade no atendimento e no fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

Pela CONTRATADA:

- a) fornecer produtos de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e sua proposta de preço, bem como de acordo com as regras do INMETRO;
- b) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre o fornecimento dos produtos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre os produtos;
- d) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN

CEP: 59585000 CNPJ: 01.612.396/0001-90



- e) afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços ao bom fornecimento dos produtos e atendimento do contratante;
- f) comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de fornecimento dos produtos;

CLÁUSULA 15ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato poderá ser financiado através dos Recursos Ordinários.

CLÁUSULA 16ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

02 - - Poder Executivo

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.1055 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Proposta nº 11403.013000/1210-04)

44.90.52 - Equipamento e material permanente

163100000 - Transferência do governo federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à saúde

CLÁUSULA 17ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através do Processo Pregão Eletrônico, Homologada em 19 de maio de 2022 pelo Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso/RN, em conformidade com Lei nº8666/93, Lei nº10.520/02 pelo Dec.º5.450/05.

CLÁUSULA 18ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 19ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% no fornecimento dos produtos deste termo;
- b) caso a CONTRATADA paralise o fornecimento por mais de 10 (dez) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
- c) caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- d) caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas na Cláusula 13ª, constante neste Termo de Contrato; e
- e) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

Pela CONTRATADA:



Documento assinado digitalmente

WILLIAMS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO

Data: 25/05/2022 12:02:11-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN

CEP: 59585000 CNPJ: 01.612.396/0001-90



- a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% das quantidades contratadas;
- b) caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento das mercadorias devidas;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) caso deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

CLÁUSULA 20ª- DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Touros/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Gostoso/RN, em 19 de maio de 2022.



Documento assinado digitalmente

WILLIAMS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO

Data: 25/05/2022 12:00:22-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

José Renato Teixeira de Souza

PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO
GOSTOSO

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal
Pela CONTRATANTE

CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS
MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E
LOCAÇÃO

WILLIAMS HENRIQUE PARENTE
DE CASTRO, CPF: 031.157.763-65
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____



Documento assinado digitalmente

WILLIAMS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO

Data: 25/05/2022 12:18:06-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>